

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 444/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Araucária.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Araucária.

Parágrafo Único - A isenção de que trata o *caput* será concedida às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo nacional.

Art. 2º A isenção só será concedida se atendidos simultaneamente os requisitos:

- I - uma única unidade consumidora por família em situação de vulnerabilidade social;
- II - proprietários de imóvel residencial cuja unidade consumidora não ultrapasse o consumo de 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

Art. 3º Para a efetivação da isenção, o contribuinte deve comparecer ao CRAS em que é atendido, solicitar a folha resumo que comprova que está incluído no CadÚnico e requerer a isenção diretamente na distribuidora de energia elétrica.

Art. 4º Sob pena de perda de isenção do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública, os cadastrados deverão:

- I - efetuar atualização de dados a cada 06 (seis) meses perante a distribuidora de energia elétrica;

II – comunicar o seu novo endereço para a distribuidora de energia elétrica, caso haja mudança de residência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para sua efetiva aplicação, no-que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 12 de dezembro de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Araucária.

Temos muitas pessoas em nosso município que encontram-se em situação de vulnerabilidade e que o valor da Contribuição de Iluminação Pública faz diferença. Concedendo a isenção, garantiremos uma melhor condição social para essas pessoas. Não temos dúvidas que a referida isenção é uma medida justa que se faz necessária como garantia mínima do princípio da dignidade humana e também equidade social.

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei e, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetido ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de dezembro de 2023.